



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



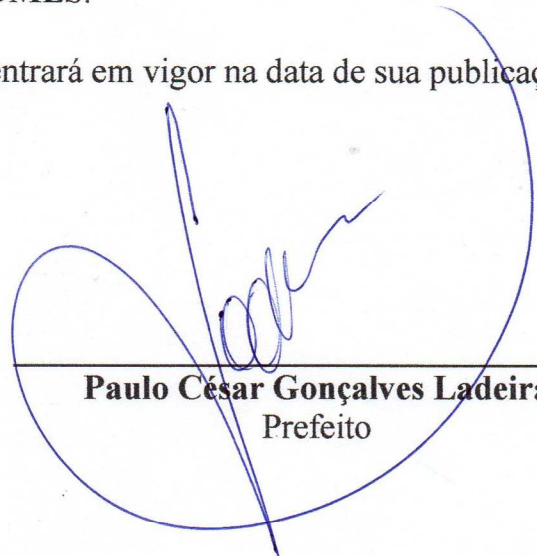
LEI N.º 1.890, de 10 de Maio de 2017

“Dá denominação de Homero Luiz Gomes a Logradouro Público em nosso Município”

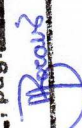
O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada localizada no Bairro Ave Maria – Carmo/RJ, denominar-se-á, **HOMERO LUIZ GOMES**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI 1.890 - de 10 / 05 / 17
PUBLICADO em 13 / 05 / 17, no jornal
Tribuna Secom, pág. 03
EDICÃO Nº 992 / 

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo